

Lei nº 3.042, de 19 de novembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE, visando o repasse de recursos para realizar o 18º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e repassar recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.605.058/0001-33.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado na promoção e realização das festividades do 18º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque Zeferino Brasil – Lagoa Armênia e o espaço da área coberta da Praça da Bandeira e o Parque Nardy de Farias Alvim, bem como servidores à entidade conveniada e ainda, realizar a limpeza, manutenção e preparação do local, onde será realizado o 18º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 4º A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implica no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município.

Art. 5º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade - 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO À ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19
de novembro de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Sessão de Pessoal

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob N° 88.067.780/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE**, inscrita no CNPJ sob N° 09.605.058/0001-33, representada por seu Presidente, Sr. Wilson Gilberto Bach, inscrito no CPF n° 194093110/04, doravante denominado simplesmente **ATOE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É o **MUNICÍPIO** autorizado pela Lei n° 3.042, de 19 de novembro de 2009, repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a **ATOE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser repassado servirá para a promoção das festividades do 18° NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, a ser realizado do dia 04 de dezembro de 2009 ao dia 06 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA

Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque Zeferino Brasil – Lagoa Armênia e o espaço da área coberta da Praça da Bandeira e o Parque Nardy de Farias Alvim, bem como servidores à entidade conveniada e ainda, realizar a limpeza, manutenção e preparação do local, onde será realizado o 18° Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento do disposto na Cláusula terceira implicará no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade - 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO À ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Taquari, 19 de novembro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Vilson Gilberto Bach
Presidente da ATOE

TESTEMUNHAS:

Exp. de Motivos nº 149/2009

Taquari, 09 de novembro de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE.

Tal convênio tem como finalidade o repasse de recursos para a referida entidade divulgar, promover e realizar as festividades do 18º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, evento máximo de nosso município.

A celebração deste convênio trará benefícios quanto nas agilizações das providências, que são inúmeras, para o completo êxito da festa.

Assim, certos de este projeto terá o apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **João Batista Bastos Pereira**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade